

3	38.34.000.279 - Manutenção de Centro de Referência em Saúde Mental - Assistência Social – CRIAS		1.894.0264	450,00
Pd3				
4	38.34.000.279 - Manutenção de Centro de Referência em Saúde Mental - Assistência Social – CRIAS		264.4264	259,70
Pd3				

7) Total / Total de Valor do Pagamento R\$ 24.189,70

*) Assurar que os documentos referentes aos gastos relacionados: Despesas fixas que caracterizam ou geram despesas

8) Local destinado à custódia dos autos encaminhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando da sua elaboração


 DATA: JATIRÁ, 25 DE MARÇO DE 2024.
 ASSINATURA DO GESTOR: _____

I. Os recursos foram utilizados para aquisição de quais itens abaixo:

☒ mobiliário em geral -

☒ aparelhos e utensílios domésticos -

☒ equipamentos para áudio, vídeo e foto -

☒ equipamentos de processamento de dados -

☒ equipamentos e material permanente -

☐ veículo

☒ Serviço de tecnologia da informação e comunicação -

☒ Uniformes -

☒ pagamento de pessoal -

☐ materiais gráficos

☒ materiais de consumo -

☐ materiais educativos

☐ especiarias e dietária

☒ Combustível -

☒ gênero alimentício -

☒ materiais de limpeza -

☒ material de expediente -

☒ Outros, Manutenção de bem móvel; Serviços de telecomunicações; Benefícios eventuais

1.1. Em caso de pagamento de pessoal com recursos transferidos pelo FIA:

SERVIDOR	CARGO	LOTACAO	REMUNERACAO
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

2. Elemento de despesa:

☐ Cateio

☐ Capital

☒ Ambos

☐ Parcialmente, Porque? _____

12.3. Segundo a avaliação do Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços socioeconômicos, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas?

☒ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente, Porque? _____

12.4. Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, este conselho é de natureza

12.5. Em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela:

☒ Aprovação Total

☐ Aprovação com ressalvas _____

☐ Reprovação Total _____

Data: 14/05/2024
Horário: 15:50
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

13. ASSINATURA DOS PRESENTES:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
APARECIDA A. MOREIRA BULLA	APAR	
CELSO D. COSTA	Conceição Tutelar	
ELIZIRA CELLA POLIZIER	APMI	

HUGO ABONIZIO CERESSE	Sec. Mun. de Ass. Social	<i>[Assinatura]</i>
IZABELA RAMANDELLI	Área Contábil da Prefeitura	<i>[Assinatura]</i>
LUCIANA CORDEIRO	Conceito Tutelar	<i>[Assinatura]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANOORTE - PARANÁ

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA OBRIGADO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital vier a atingir, ou interessar possa, e dele tiver conhecimento, que em data 20/04/2022, às 17h:05min, em especial e DAVINA VALERIANO DE ARAÚJO, CPF nº: 528.756.109-08, ELISABETE ARAÚJO DE ARAÚJO, CPF nº: 328.498.598-04, VERÔNICA SAUVEIRA DE ARAÚJO, CPF nº: 061.077.258-00, REINALDO PICCOLI, CPF nº: 204.452.029-04, LAZARO FRANCISCO DE ARAÚJO PICCOLI, CPF nº: 723.765.899-91, LUIZ ROBERTO DE ARAÚJO, CPF nº: 723.765.899-92, RENATA DE ARAÚJO COSTA, CPF nº: 723.765.899-93, ROBERTO DE ARAÚJO COSTA, LUIZ CARLOS BRAGA, CAROLINA BARBOSA BRAGA, CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO, GARMELTA BARBOSA BRAGA, CPF nº: 151.538.511-5, e SANTA BARBARA BRAGA, CPF nº: 726.312.308-59, titulares dos direitos reais, em face de MARIO AUGUSTO DE ARAÚJO, CPF nº: 726.312.308-59, titular de direito extraordinário, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulou por MARIO AUGUSTO DE ARAÚJO, perante este "1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Cristóvão Colombo, nº 100, Centro, Cianoorte-PR, às 8:20 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, autuado no PRO-ABCOLO de nº 116-135 desta jurisdição, tendo por objeto o imóvel constituído pelo Lote de terras "nº 18", da Gleba Lote 17, situado neste Município e Comarca de Cianoorte, Paraná, inscrita no Registro de Imóveis nº 17.000.000-00, e o imóvel de propriedade de lei, que foi criado na margem esquerda do Córrego Amaro, sendo confrontando com o lote "nº 18" no rural SP 09440 com 855 metros, até um muro colado na boia de um píraia, daí mede-se um pelo eixo da Estrada, a área devida do Lote "nº 18", no rural NE 42'443 com 318 metros, e ainda em confrontação com o lote "nº 185 no rural NE 39'522 com 630 metros, até um muro fixado na margem esquerda do Ribeiro Lote 17, passando por este, até a confluência do Córrego Amaro e finalmente, subindo pelo córrego, até a confluência do Córrego São José, o imóvel é oide da matrícula "nº 6.077 deste Ofício, onde figura como proprietária COMPANHIA IMPLANTAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A, CNPJ nº: 01.682.062/0001-21. O requerente e a documentação apresentada, encontra-se devidamente arquivada à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para impugnação, o que, não ocorrendo, subseqüente a publicação deste edital, como previsto no art. 1.023, inciso I, do art. 6.015/1973-E, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro não haja alegação alguma, expõe-se ao presente edital, que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nomeados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Cianoorte, 22 de maio de 2022.

Quisera Compânia de Assessoria
Quisera Compânia de Assessoria
Oscar Substanz
Oscar Substanz

Papo Municipal "14 de Dezembro" de Indianapolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL /-CONTRATANTE

ROGÉRIO MACHADO DIRETOR EXECUTIVO	VALDIRENE APARECIDA VIEGAS MORELLO GOMES PROCURADORA	BRUNA FERNANDA LESTENSKI GERENTE DE AGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
---	---	--

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁSÃO PAULO -

SICREDI UNIÃO PRSP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROSSI

GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO

 MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Rua Francisco Carrazzini, 150 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax: (41) 3674-1110 - 3674-1500 - FAX: (41) 3759-7595/0001-77 E-mail: iindianopolis@nbo.com.br ou iindianopolis@pe.gov.br	
INDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ	
AUTUATICA Nº 10.820/2021 Pqslg 21 de 28/09/2021	
Por este instrumento particular do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 88.262/20, de 20 de maio de 2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, por meio da sua Prefeitura Municipal, com administração exercida por Paulo Carrara nº 150 - cargo - devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.758.700-07/27, representada por seu prefeito municipal, sr. Juliana Trevisan Coudes, que doravante será denominada CONTRATANTE, de uma lado, e RAJ INDUSTRIA E PAYMENT AÇÕES LTDA EPP, com sede na RUA PEDROBINO MANOEL ESTEVES, Nº 1.021 D, CP. 87.090-000 - BARROSO, Zona rural - Maringá-PR, inscrita no CNPJ nº 22.344.288-00/28, sob o nome registrado por Anderson Reis de Almeida, CPF nº 00.908.418-05, RJ, 000.445-49, inscrita e domiciliada à Rua Manoel Dutra, 1881 Casa A - CEP 87.000-000 - INDIANÓPOLIS - Zona 07 - no cidade de INDIANÓPOLIS, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, São partes acordado e que alinham-se ao que: CLÁUSULA PRIMEIRA. – As partes de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA. – As partes de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de execução do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA. – Promoveções indenizadas ou não indenizadas e condições contidas no Contrato primitivo, os quais são expressamente ratificadas, desde que estejam em disposição desta gestão. E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo sobre o texto contido, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Paque Município "14 de Setembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.	
Juliana Trevisan Coudes Prefeita Municipal	RAJ INDUSTRIA E PAYMENT AÇÕES LTDA EPP Representante Legal: Anderson Reis de Almeida
TESTEMUNHAS:	
Leandro Rossi	Gustavo Trevisan Coudes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.950, de 23 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR RODOVIÁRIO, A TÍTULO ONEROSO, PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, PARA FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Jussara, Estado do Paraná, o fornecimento de transporte público escolar rodoviário, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por estudante, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Jussara, regularmente matriculados e com assiduidade de frequência em cursos de graduação de instituições de ensino, de nível superior, para fora dos limites territoriais do Município de Jussara, até outros municípios, cuja distância de percurso não poderá ultrapassar 20 (vinte) quilômetros, e desde que os cursos sejam devidamente reconhecidos e autorizados pelos Ministérios da Educação e da Cultura.

§ 1º O transporte será efetuado exclusivamente com ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para o transporte coletivo escolar, que sejam dotados de equipamentos obrigatórios, e que atendam critérios mínimos de segurança e higiene para transporte e condução escolar de uso coletivo, assim como observe a legislação brasileira de trânsito e segurança vigentes, ressalvada ainda a compatibilidade de assentos com a quantidade de estudantes beneficiados.

§ 2º Para efeitos desta lei, curso de nível superior contempla apenas cursos de graduação, graduação interdisciplinar e pós-graduação, tanto em sentido amplo, como em sentido estrito, nesta última incluído mestrado, doutorado e pós-doutorado devidamente reconhecidos e autorizados pelos Ministérios da Educação e da Cultura.

§ 3º Todo o valor arrecadado será destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA-APMI, valor este que poderá ser descontado na fatura de água do estudante e/ou responsável legal, mediante requerimento de autorização por escrito.

Art. 2º Os estudantes interessados na utilização do transporte escolar deverão se submeter e cumprir as seguintes exigências:

§ 1º Requerer o benefício descrito nesta lei, mediante ficha de inscrição prévia, devidamente preenchida e protocolizada perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No ato do cadastramento o estudante deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I - Comprovante de matrícula em curso de graduação de nível superior, expedido pelo Estabelecimento Educacional;

II - Comprovante de residência em nome próprio, dos pais ou responsáveis legais, e em caso de residir em imóvel alugado, apresentar o contrato de aluguel ou recibo de pagamento do último aluguel;

III - Documento de identidade civil que contenha fotografia;

§ 3º Além dos documentos elencados nos Parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta lei, o estudante deverá apresentar semestralmente a Secretaria Municipal de Educação, o atestado de frequência às aulas, expedido pela Instituição de Ensino a qual o estudante estiver vinculado, sob pena de ser vedada imediatamente a continuidade da utilização do transporte.

Art. 3º A convocação dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, respeitado o disposto na presente lei e seus regulamentos, será efetuado através de edital de chamamento, respeitado o interstício mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 4º O transporte escolar rodoviário, previsto neste lei, garante ao estudante o direito de ser transportado no percurso de ida e de retorno ao itinerário de origem, porém os pontos de embarque e desembarque e horários de transporte serão previamente estabelecidos a critério do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo deve atender indistintamente o interesse de todos os estudantes beneficiados, para que embarquem em um ponto comum e desembarquem o mais próximo possível do respectivo estabelecimento de ensino a que estejam vinculados.

Art. 5º O Estudante que for beneficiado com o fornecimento de transporte público escolar, se sujeitará às normas estabelecidas a critério do interesse e da conveniência da Secretaria Municipal de Educação, devendo se comportar de forma urbanizada e educada, segundo os usos e costumes locais, abstendo-se de quaisquer atos que causem perturbação ao sossego alheio, incômodo ou prejuízo aos demais passageiros, danificando o veículo, dificultem ou impeçam a execução normal do serviço, sob pena de ser excluído sumariamente do projeto, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá em local visível e de fácil acesso à população, a relação dos estudantes matriculados em cursos de graduação de nível superior beneficiados com o fornecimento de transporte público escolar rodoviário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Financeiro de 2024, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Des	Org	Und	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.90.11	53.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.90.13	1.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.91.13	8.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.08	500,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.14	5.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.30	100.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.32	2.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.33	1.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.36	3.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.39	40.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.46	3.000,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.93	500,00
	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	4.4.90.52	3.000,00
TOTAL							R\$ 230.000,00

Art. 8º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Und	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0158	03	006	2884300050001	01000	Ancorização e Encargos da Dívida Pública	3.2.90.21	25.000,00
0159	03	006	2884300050001	01000	Ancorização e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.71	10.000,00
0403	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sento de Criança	3.3.90.30	25.000,00
0424	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sento de Criança	3.3.90.39	12.000,00
0464	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.30	35.000,00
0481	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.36	7.450,00
0485	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.39	12.000,00
0549	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.14	5.000,00
0553	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	18.000,00
0555	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.32	6.750,00
0562	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.36	2.000,00
0568	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	56.180,00
0570	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.93	5.620,00
TOTAL							R\$ 230.000,00

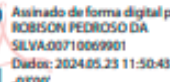
Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 10. A prestação de contas dos recursos de que trata esta lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 23 de maio de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA
Data: 2024.05.23 11:50:43
-53707
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6645/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Und	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
322	06	002	1236100102014	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julia Alves Soares	3.1.90.13	3.100,00
385	06	003	1236500102015	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sento de Criança	3.1.90.13	1.630,00
446	06	004	1236500102015	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.1.90.13	506,00
TOTAL							5.236,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Org	Und	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
271	06	001	1212200102013	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	3.236,00
TOTAL							5.236,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 22 de maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 / E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 27-2024-PMJ

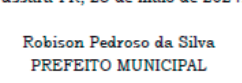
Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto Futura e eventual aquisição de Tintas e Materiais de pintura para manutenção e conservação dos prédios públicos e realizar marcação viária nas ruas e avenidas do município, a favor das empresas:

LONGHINI & KAY - EPP, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com o valor global de R\$ 66.105,00 (sessenta e seis mil, cento e cinco reais), referente aos Itens nº 10, 25, 27, 31, 32, 37 e 39.

V.S. BARRETO PANIZO & CIA LTDA- ME, CNPJ nº 17.704.431/0001-31, com o valor global de R\$ 65.611,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), referente aos Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 38 e 40.

Jussara-PR, 23 de maio de 2024.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 / E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 14.376.039/0001-12, situada na Av. Cerro Azul, nº 864, CEP nº 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, portador do RG sob nº 4.661.148-9, e inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 041/2021 de 02/06/2021 identificador nº 2163, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 26/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 02/06/2024 à 02/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 02 de junho de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 23 DE MAIO de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INGÁ DIGITAL LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 / E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 14.376.039/0001-12, situada na Av. Cerro Azul, nº 864, CEP nº 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, portador do RG sob nº 4.661.148-9, e inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 042/2021 de 02/06/2021 identificador nº 2164, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 02/06/2024 à 02/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 02 de junho de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 23 DE MAIO de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INGÁ DIGITAL LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

AVISO DE EDITAL
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2024- PMJ
TIPO: Menor Preço por Item

O Município de **JUSSARA/PR** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **12 de JUNHO de 2024**, às **09:00hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos atuariais, objetivando diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência do Município de Jussara, elaboração de propostas de financiamento atuarial, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e à fiscalização e acompanhamento do RPPS, preenchimento do DRAA no CADPREV.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 69.499,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

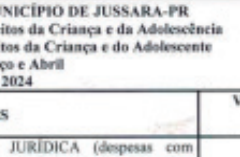
Paço Municipal de Jussara, em 23 de maio de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





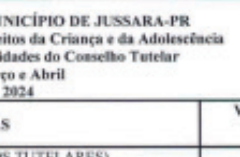
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Março e Abril
2024



DESPESAS LIQUIDADAS	VALORES EM R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (despesas com contratação do ABRIGO LAR SAGRADA FAMÍLIA, para crianças e adolescentes).	21.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (despesas com contratação do CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, para crianças e adolescentes).	16.240,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (Despesas referentes à Aquisição de Equipamentos para apoio e fortalecimento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, através de recursos do Governo do Estado do Paraná – Deliberação 047/2022-CEDCA-PR.).	653,00
TOTAL	38.093,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Março e Abril
2024



DESPESAS LIQUIDADAS	VALORES EM R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (CONSELHEIROS TUTELARES)	36.131,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL EFETIVO	18.668,91
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (conselheiros Tutelares)	1.259,04
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (Equipe Técnica do Conselho Tutelar)	629,52
ETANOL e GASOLINA (Despesas com o veículo do Conselho Tutelar)	783,86
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	357,12
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	138,11
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL (conselheiros Tutelares)	2.400,00
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Recarga de Toner para Impressora)	89,70
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	119,13
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	553,84
Despesas com Taxa de Inscrição e Estada dos Conselheiros e Equipe Técnica do Conselho Tutelar referente a 101ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares na cidade de Foz do Iguaçu-Pr.	2.970,00
Despesas com Ressarcimento de Passagens e despesas com Locomoção dos Conselheiros e Equipe Técnica do Conselho Tutelar referente a 101ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares na cidade de Foz do Iguaçu-Pr.	1.114,22
TOTAL	65.345,40

OBS: Os Documentos Original encontra-se Assinado e Arquivado no setor de Contabilidade

Jussara-Pr, 22 de Maio de 2024

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando-se a imperial necessidade da Administração Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (original);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF. (cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação/justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- 01 foto 3X4 recente;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia);
- Certidão de nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou tutela ou Termo de Adoção, se for o caso (cópia);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como exames complementares, se necessário;
- Comprovante de Escolaridade (cópia);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);
- Comprovante de Quitação Militar (para masculino) (cópia);
- Comprovante de Residência (xerox);
- Conta bancária (cópia);
- Comprovante de regularidade cadastral perante o E-Social (site <http://comprovante.cnpj.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Declaração de não acúmulo de cargos;

CARGO: MOTORISTA PSS – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ABILIO DE OLIVEIRA	05º
JESICA FREITAS DE OLIVEIRA	06º

O não comparecimento do

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Referência ano: _____

NOME	
RG	CPF
ENDEREÇO	

DEPENDENTES	
NOME	
CPF	NASCIMENTO
GRAU DE DEPENDÊNCIA	
NOME	
CPF	NASCIMENTO
GRAU DE DEPENDÊNCIA	
NOME	
CPF	NASCIMENTO
GRAU DE DEPENDÊNCIA	

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à consulta das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizá-lo a presente, resguardado o sigilo desta.

Japará, _____ de _____ de _____

Servidor Público

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNP J 35.711.700/00-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO DE ARAÚJO / FAX: (0xx44) 3507.1288
 CEP: 87220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

» Anexo I deste edital, em formato PDF:

- 6.2. Somente serão aceitos certidões que foram sendo concluídas até a data de publicação deste edital, e que estejam de acordo com as informações abaixo:
 - data de emissão e documentos de identificação;
 - data de início e de término do curso;
 - CNPJ da instituição;
 - modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização;
 - carga horária;
 - conteúdo programático;
 - assinatura de responsável pela instituição.
- 6.3. Não será aceita nenhuma titulação (com documentos) que não consiga ser fornecida de forma expressa e clara as informações necessárias para a emissão de cópias simples ou cópias eletrônicas (cópias xerox), inclusive, quando for o caso:
- 6.4. Não serão aceitos certificados de conclusão, monitoria, bolsa de estudos, serviços voluntários, cursos preparatórios, títulos acadêmicos, viagens culturais ou certificados de trabalhos acadêmicos, bem como de outras fontes de origem controversa.
- 6.5. Os comprovantes de curso realizados fora do Brasil deverão ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente do país de origem.
- 6.6. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples.
- 6.7. A prova de prazo de validade dos documentos de validade, são sempre aceitos papéis de inclusão de títulos e outros documentos, seja qualquer método ou sigla.

- 6.8. A entrega dos documentos deve ser feita em até 10 dias úteis.
- 6.9. A análise dos títulos será realizada pelo Conselho Examinador do Processo Seletivo Administrativo, de acordo com o Edital.
- 6.10. Títulos serão aceitos como documentos em Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados, de instituições de ensino superior, de nível superior, reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter também a identificação da instituição de responsabilidade da emissão de cada documento.
- 6.11. E de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de validade de cada título.
- 6.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.
- 6.13. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desconsiderados.
- 6.14. A prova de títulos terá caráter eliminatório.
- 6.15. A validação deve ocorrer em até 10 dias úteis em todos os documentos e títulos desconsiderados.
- 6.16. Títulos considerados **APROVADOS** em condições que, na prova de títulos, obtiverem nota maior ou igual a 20,0 pontos.
- 6.17. Serão considerados **TÍTULOS** somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS

	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de doutor) na área de função a que concorre. Também será aceita certidão/declaração de conclusão de curso de mestrado (título de doutor) na área de função a que concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada do diploma.	20,0	20,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de mestre) na área de função a que concorre, acompanhado de cópia autenticada do diploma.	10,0	10,0

certidão/declaração de conclusão de curso de mestrado na área de função a que concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada do diploma.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CPA F 735 381 170000-29
 PRCA PROFESSOR PEDRO FICHOBO, 348 - JOBE (bom) 3607-1280.
 CEP - 87220 - 000 SÃO TOMÉ PARÁ

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
24/05/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
28/05/2024 a 11/06/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
28 e 29/05/2024	Prazo para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
14/06/2024	Divulgação da homologação das inscrições
17 a 18/06/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
20/06/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
21/06/2024	Divulgação da Nota de Prova de Títulos
24 e 25/06/2024	Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar
27/06/2024	Divulgação dos Resultados dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final.
28/06/2024	Homologação do Resultado Final

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da atualidade de ajustes operacionais e de caráter administrativo da Prefeitura Municipal de São Tomé em acordo com o Império Arcaense e Consórcio Lida.

- Todos os Atois inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação pelo Órgão Oficial do Município e no site www.governo.pr.gov.br

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

Prefeitura Municipal de São Tomé

CPM13 Nº1 17/00/2013-39
PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1220
CEP - 07220 - 000 – SAOTOME – PARANÁ



- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as demandas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo.
- Verificar os dados vitais, observando a utilização e o uso adequado dos aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anotações nos pacientes.
- Realizar curativo, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos de corte já cicatrizados.
- Atender crianças e pacientes de dependentes de água, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida.
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso.
- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar.
- Participar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico.
- Atuar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças.
- Orientar e fornecer materiais anticoncepcionais, de acordo com a indicação.
- Preencher cartilhas de consultas, vacinas, aparelhamento, familiares e relações.
- Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa.
- Requisitar materiais necessários para o desenvolvimento de suas funções.
- Orientar o paciente no período pós consulta.
- Administrar vacinas e medicamentos, conforme agendamento e prescrições respectivamente.
- Identificar os fatores que causam varicela, em determinado momento, epidemia e surto de doenças infecciosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificados.
- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecciosas notificadas para o devido controle das mesmas.
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

O Município de São Manoel do Paraná. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Paraná, nº 60, endereça inscrita CNPJ nº 80.958.817/0001-63, toma público o procedimento administrativo demonstrativo de preços para aquisição de medicamentos e produtos de higiene pessoal, para a forma Evolução Sistema Registro de Preços nº 02/2016 – FARMASIP.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de preço fixo de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANA SAUDE, A SEREM DISTRIBUIDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitação: CLASSEBIDD – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 328.253.909/00-69, sediada na Rua Pica-Pau, nº 1.231, Centro, CEP: 86701-040, no município de Antonópolis.

Valor total: R\$ 26.124,86 em reais e mil, cento e vinte e sete o reais e seis centavos.

CLASSEBIDD	PRODUTO/PRINCÍPIO ATIVO LTDA - EPP	Quantidade	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
01	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	2.400,00	2,269	108,00
02	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,010	3,41
03	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
10	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
11	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
12	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
13	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
14	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
15	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
16	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
17	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
18	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
19	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
20	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
21	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
22	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
23	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
24	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
25	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
26	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
27	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
28	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
29	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
30	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
31	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
32	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
33	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	14.230,00	CA	2,000	0,014	252,54
34	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	2.385	CA	3,000	2,362	245,10
35	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido; 100 mg. TIOXÍDIO - dosagem: comprimido; 500 mg. Código: B02701965	341	CA	2,000	0,014	3,41
36	ACETILSALICÍLICO - dosagem: comprimido;					



Paço Camaruru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1168 - 3674 1568 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CARGO: MOTORISTA PSB - 48 HORAS

N O M E	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ABILIO DE OLIVEIRA	05º
JESICA FREITAS DE OLIVEIRA	06º

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na automática desistência da vaga e classificação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN
CORDEIRO,02215657007



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

--	--	--	--



REPÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Praça Casimiro, 155 - Centro - CEP 07.235.000
 Fone/Fax 44.31.1101 - 354.0001 - CNPJ 75.798.505/0001-77
 E-mail: 101@camara.bomjardim.rj.gov.br

INDIVÍDUO - ESTADO DO PARÁ

ADITIVO Nº "04" DO CONTRATO Nº. 151/2012 Pregão 41 de 27/09/2012

Por este instrumento particular de QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **"151/2012"** de que trata o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ nº 75.798.505/0001-77, com o adquirente do 1º Preço Contratual nº 150 - contrato - devidamente inscrito no CNPJ nº 15.784.335/0001-77, representado por seu prefeito municipal, sr. **Jailson Teixeira Cardoso**, age doravante **CONTRATANTE**, de, uma lado, **CONSTRUTORA ALBANEZ LTDA**, com sede à **AVENIDA PVAL 12B-A - A. CEP: 0721000 - BARROIO CONTRA - Indaialópolis/PA**, inscrita no CNPJ nº 22.845.33-00/01-00, com sede representada por **CLAUSMARE JELLO ALBANEZ** CPF nº 748.272.79-44, RG: 4468.585-5/SP, residente e domiciliada à **AVENIDA XAVANTES, 77B - CEP: 0721000 - BARROIO CONTRA - na cidade de Indaialópolis/PA**, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, são justas e razoáveis e que se ajustam ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de vigência do contrato originário até 30 de Junho de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de execução do contrato originário até 30 de Junho de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - Promove-se inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as que não expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Papa, Município "14 de Dezembro" de Indaialópolis, Estado do Pará, em 01 de 04 de 2014.

Jailson Teixeira Cardoso Prefeito Municipal Laurodir Raul	CONSTRUTORA ALBANEZ LTDA Representante Legal: CLAUDEMARE JELLO ALBANEZ Genorio Teixeira Cardoso
TESTEMUNHAS:	

	<u>MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS</u> Praça Carandá, 159 - Centro - CEP 71.235-000 Fone/Fax: (46) 3674.1108 - 3674.1565 - CNPJ nº 07.796.905/0001.77 E-mail: indopolis@indianopolis.pr.gov.br <u>INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ</u>
<u>ACTUATO Nº “08” DO CONTRATO N.º 36/2012 Projeção 21 de 06/08/2012</u>	
Por este instrumento particular de SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º “26/2012”, de que trata o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sob o Pólo Contratual nº 150 – contem – devidamente inscrita no CNPJ nº 07.796.905/0001.77, representada por seu representante legal, Julliano Trevisan Cordeiro, cujo documento CONTRATANTE, e, entre si, GLEICIANE MORELLA, com nome civil AV XAVANTES, 109 - CP. #231000 - BARBOSA - CORUMBÁ - MS, inscrita no CNPJ nº 06.901.000.788, neste ato representada por seu representante legal CLEANE MARIA CIPRIANO nº CPF nº 02.800.899.471, os quais, estando em plena consciência e vontade, celebraram e desdobraram a CONV. XAVANTES, 109 - CP. #231000 - BARBOSA - CORUMBÁ - MS, na cidade de Indianópolis/MS, conforme documentado, complementando CONTRATO N.º 36/2012, sobre projeto e acordado e ao qual se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA. – A partir de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de vigência do contrato originário até 31 de DEZEMBRO DE 2014. CLÁUSULA SEGUNDA. – A partir de comum acordo decidiram prorrogar o prazo de execução do contrato originário até 31 de DEZEMBRO DE 2014. CLÁUSULA TERCEIRA. – A partir de comum acordo decidiram o valor da contratação primitiva. CLÁUSULA QUARTA. – Promove-se transação em direito tributário e confiante quanto ao Contrato primitivo, ou seja expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste artigo. F, por estarem em partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 02 (dois) dias úteis de igual hora e dia, para validade e validade jurídica. Pago Município “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.	
Julliano Trevisan Cordeiro Prefeito Municipal TENTATIVAS:	GLEICIANE MORELLA Representante Legal GLEICIANE MORELLA
Lourenço Randi	Constance Trevisan Cordeiro

 RÉPUBICA DE BRASIL UNIÃO DE SÃO PAULO	
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cartamano, 150 - Centro - CEP 07.230-000 Fone/Fax: 44.3474.1100 – 3474.1500 - CDD 75.740.305/0001-77 E-mail: tribuna@indianopolis.sp.gov.br INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ	
<u>ADITIVO N.º "84" DO CONTRATO N.º 150/2021 Pregão 61 de 27/09/2021</u>	
Por este instrumento particular de QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º <u>"150/2021"</u> da União – MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, por meio pública de direito público interno, com administração pública e Praça Cartamano, nº 150 – centro – devidamente inscrita no CNPJ nº 07.230.000/00-77, representada por seu prefeito municipal, o Senhor TEIXEIRA CARDOSO, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, GLECIANI MORELLA, com sede à AV. XAVANTES, 104 COMÉRCIO - CEP: 07200-000 - INDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 07.230.000/00-77, neste ato representada por GLECIANI MORELLA (CPF nº: 000.440.579-01, RPPR 452-5), residente e domiciliado à RUA GUACURUS, 638 - CEP: 07200-000 - INDIANÓPOLIS, no estado de INDIANÓPOLIS/SP, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, são partes a acordado e que adiante se segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA. – As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024.	CLÁUSULA SEGUNDA. – As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de execução do contrato originário até 30 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que estejam em disposição de cada parte.	
E, por estarem as partes presentes, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam e presente em 02 (doas) vias iguais lidas e lidas, juntamente com as testemunhas ali firmadas.	
Para Município "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.	
Juliano Teixeira Cardoso Prefeito Municipal	GLECIANI MORELLA Representante Legal: GLECIANI MORELLA
TESTEMUNHAS:	
Leandro Rossi	Contra Assinatura: Cardoso

[illegible][illegible]

 MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caranuru, 150 - Centro - CEP 87.236 000 Fone/Fax (41) 314-1108 - 314-1150 - CPMF 75.308.505/0001-77 E-mail: indio@indiapolia.pr.gov.br RIO PARANA – ESTADO DO PARANÁ	
<u>ADITIVO N.º "82" DO CONTRATO Nº 21.2025 Página 13 de 04.949.2622</u>	
Por este instrumento particular do presente CONTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº "14.2025" celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, por meio da Diretoria pública interna, com administração sob o Processo Municipal nº 130 - contra - dotação inscrita no CNPJ nº 01 75.308.503/0001-77, representada por seu prefeito municipal, e: Julliana Trevisan Coudino, portadora do documento CNPJ nº 06.972.008-00, endereço atual: Rua: PAULA AGELEIRA, 850/808, com quadra B-1338 ANHEMOB ZONE, 26 - CP. 87230-000 - BARROIO JARDIM GUARACI - INDIANÓPOLIS, estado do PR e CNPJ nº 06.972.008-00, nome até representado por PAULA AGELEIRA, CPF nº 805416-88-39, RG, 807847-00, residente e domiciliada à RUA GENESIO MARQUES, 26 - CP. 87230-000 - BARROIO JARDIM GUARACI - no cidade de Indianópolis/PR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, cujos joitos e acordado o que adiante se segue:	
CLÁUSULA PRIMÉIRA. - As partes con acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024.	
CLÁUSULA SEGUNDA. - As partes con acordo decidem prorrogar o prazo de execução do contrato originário até 31 de dezembro de 2024.	
CLÁUSULA TERCEIRA. - As partes con acordo decidem alterar o R\$67.152,00 (sessenta mil, oito e cinquenta e dois reais) sobre o valor do contrato previsto.	
CLÁUSULA QUARTA. - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.	
E, por estarem os partes juntos, conscientes e de pleno acordo com o acima descrito, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.	
Julliana Trevisan Coudino Prefeito Municipal	ANA PAULA AGELEIRA 05060221000 Representante Legal: ANA PAULA AGELEIRA
FELTRESMUNDO	
Lourenço Rossi	Genaro Trevisan Coudino

